



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

MESA DIRETORA DA CMVV

PROJETO DE LEI

Fixa os vencimentos dos cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura do “Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da Câmara Municipal de Vila Velha” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão de “**ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE PARLAMENTAR**”, integrantes da estrutura do “Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da Câmara Municipal de Vila Velha”, ficam fixados, em seus diversos níveis, conforme descritos no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º O vencimento do cargo de provimento em comissão de “**CONTADOR LEGISLATIVO, Padrão CAS 2**”, integrante da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vila Velha, fica fixado conforme descrito no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Vila Velha, 05 de fevereiro de 2018.

IVAN CARLINI

Presidente

OSVALDO MATURANO

1º Secretário

NILMA MARIA GUEZ DA SILVA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

ANEXO I

Denominação	Vencimento R\$
Assessor Técnico de Gabinete Parlamentar 1 (ATGP-1)	8.100,00
Assessor Técnico de Gabinete Parlamentar 2 (ATGP-2)	6.300,00
Assessor Técnico de Gabinete Parlamentar 3 (ATGP-3)	3.800,00
Assessor Técnico de Gabinete Parlamentar 4 (ATGP-4)	2.900,00
Assessor Técnico de Gabinete Parlamentar 5 (ATGP-5)	2.600,00

ANEXO II

Denominação	Vencimento R\$
Contador Legislativo – CAS 2	7.140,00